



ESTADO DO PIAUÍ  
Assembleia Legislativa

AP.010.1.008625/16  
Senha: 51A745D

8625/16

AL-P-(SGM) Nº 331

Teresina (PI), 03 de agosto de 2016.

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria do **Poder Executivo** que:

**“Altera o art. 3º, da Lei Ordinária nº 6.295, de 07 de janeiro de 2013, que Autoriza o Poder Executivo a doar ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí, o imóvel que especifica, situado no município de Paes Landim, para o fim de construir a sede do Cartório Eleitoral da 83ª Zona e dá outras providências”.**

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. THEMÍSTOCLES FILHO  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS**  
Digníssimo Governador do Estado do Piauí  
Palácio de Karnak  
NESTA CAPITAL

APOIO DO GAB. DO GOVERNADOR  
RECEBI em, 03/10/16

Ketáimo  
Responsável



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

1

*LEI N°*

*DE*

*DE*

*DE 2016*

*Altera o art. 3º, da Lei Ordinária nº 6.295, de 07 de janeiro de 2013, que Autoriza o Poder Executivo a doar ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí, o imóvel que especifica, situado no município de Paes Landim, para o fim de construir a sede do Cartório Eleitoral da 83ª Zona e dá outras providências.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,** Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º, da Lei Ordinária nº 6.295, de 07 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º .....

Parágrafo único. O prazo fixado no **caput** deste artigo passa a contar a partir da efetivação da referida doação, por meio de termo próprio, prorrogável por igual período.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a data de 07 de janeiro de 2016.

**PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA**, em Teresina (PI), 12 de julho de 2016.

*[Assinatura]*  
Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**  
Presidente

*[Assinatura]*  
Dep. **FERNANDO MONTEIRO**  
1º Secretário

*[Assinatura]*  
Dep. **WILSON BRANDÃO**  
2º Secretário

